



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

LEI N.º 3955 / 2021

(Projeto de Lei n.º 92/2021, de 09/11/2021 / Autógrafo n.º 4042/2021, de 01/12/2021)

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE ÁREA À EMPRESA “BIO SERVICE EMBALAGENS LTDA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito Municipal de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Mairinque, na pessoa do Chefe do Executivo, autorizada a doar com encargos, à empresa “Bio Service Embalagens Ltda”, inscrita no CNPJ sob n.º 10.498.628/0001-12, estabelecida na Avenida Itaqui (Bairro dos Altos), n.º 174, Jardim Belval, Barueri - SP CEP: 06420-210, com fulcro no artigo 96, inciso I, letra “a” da Lei Orgânica Municipal, e, consoante as disposições da Lei n.º 2.249/99, de 02/12/99 e alterações posteriores, mediante Parecer da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, constante do Processo n.º 5200/2021, de 31/08/21, uma área de terras com 40.000,00m² (quarenta mil metros quadrados), localizada e configurada na Planta anexa e Memorial Descritivo datados de 14 de setembro de 2021, que, rubricados pelo Prefeito e pelo Presidente da Câmara, ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º A doação autorizada no artigo anterior deverá ser gravada com todos os encargos exigidos pela legislação municipal vigente, em especial dos seguintes:

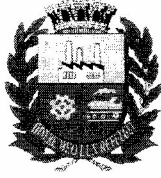
I – Não desenvolver nenhuma atividade poluente;

II – Recolher no Município os tributos federais e estaduais a que estiver obrigada, bem como, todas e quaisquer contribuições de natureza previdenciária ou social;

III - Iniciar as obras de construção de suas instalações industriais, na forma a que se propôs dentro do prazo de 60 (sessenta) dias datados da liberação da área para construção pelos órgãos municipais, estaduais e/ou federais cujas autorizações sejam necessárias para o início das obras, e o seu funcionamento dentro do prazo de (um) ano, contados respectivamente datados da liberação da área para construção pelos órgãos municipais, estaduais e/ou federais cujas autorizações sejam necessárias para o início das obras, prazos esses que poderão ser prorrogados, a exclusivo critério da Prefeitura, por lapso não superior à metade dos mesmos e por motivo de força maior devidamente comprovado;

IV – Na eventualidade do descumprimento dos compromissos assumidos no processo de habilitação para recebimento dos incentivos previstos na Lei n.º 2.249/99, a empresa deverá ressarcir os eventuais recursos despendidos pela Prefeitura para sua instalação no Município, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

Art. 3º No caso de descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pela donatária, bem como, das disposições constantes da Lei n.º 2.249/99, de 02/12/99, e alterações posteriores, operar-se-á a reversão do imóvel ao patrimônio do Município, independente de interposição judicial ou extra-judicial, sem que caiba qualquer indenização à donatária referente a benfeitorias construídas ou introduzidas no imóvel.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

Lei nº 3955/2021 – fls. 02

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 02 de dezembro de 2021.

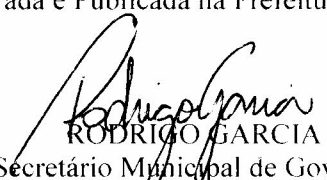

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE

Prefeito


WALDEMAR DE CAMARGO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Registrada e Publicada na Prefeitura em 02/12/2021.


RODRIGO GARCIA

Secretário Municipal de Governo

Proc. nº 5200/2021



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA PARA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

LOCAL: ESTRADA FABIANO FABIANE E AVENIDA ALBERTO COCOZZA

Área de 40.000,00 metros quadrados remanescente da Gleba 04.

Inicia-se no ponto 1; lateral esquerda da Estrada Fabiano Fabiane, desse ponto segue com a distância de 185,10m e azimute de $332^{\circ}40'20''$, confrontando com imóvel da Prefeitura Municipal de Mairinque; até o ponto 2; deflete a direita e segue com a distância de 311,98m e azimute de $48^{\circ}52'23''$, confrontando com imóvel da Prefeitura Municipal de Mairinque, até o ponto 3; deflete a direita e segue em curva circular com desenvolvimento de 25,74m e raio de 245,00m, confrontando com a Avenida Alberto Cocozza até o ponto 4; deflete à direita e segue em curva circular com desenvolvimento de 67,34m e raio de 76,00m, confrontando com a Avenida Alberto Cocozza, até o ponto 5; deflete à direita e segue em curva circular com desenvolvimento de 38,52m e raio de 340,00m, confrontando com a Avenida Alberto Cocozza, até o ponto 6; desse ponto segue pelo alinhamento da Avenida Alberto Cocozza com a distância de 44,94m e azimute de $210^{\circ}17'59''$, até o ponto 7, deflete à esquerda e segue em curva circular com desenvolvimento de 113,59m e raio de 360,00m, confrontando com a Avenida Alberto Cocozza, até o ponto 8; desse ponto segue pelo alinhamento da Estrada Fabiano Fabiane com a distância de 69,48m e azimute de $212^{\circ}45'50''$, até o ponto 9; deflete à direita e segue com a distância de 21,04m e azimute de $213^{\circ}12'54''$, confrontando com a Estrada Fabiano Fabiane, até o ponto 10; deflete à direita e segue em curva circular com desenvolvimento de 42,95m e raio de 200,00m, confrontando com a Estrada Fabiano Fabiane, até o ponto inicial 1, fechando o perímetro e encerrando uma área de 40.000,00m².(quarenta mil metros quadrados).

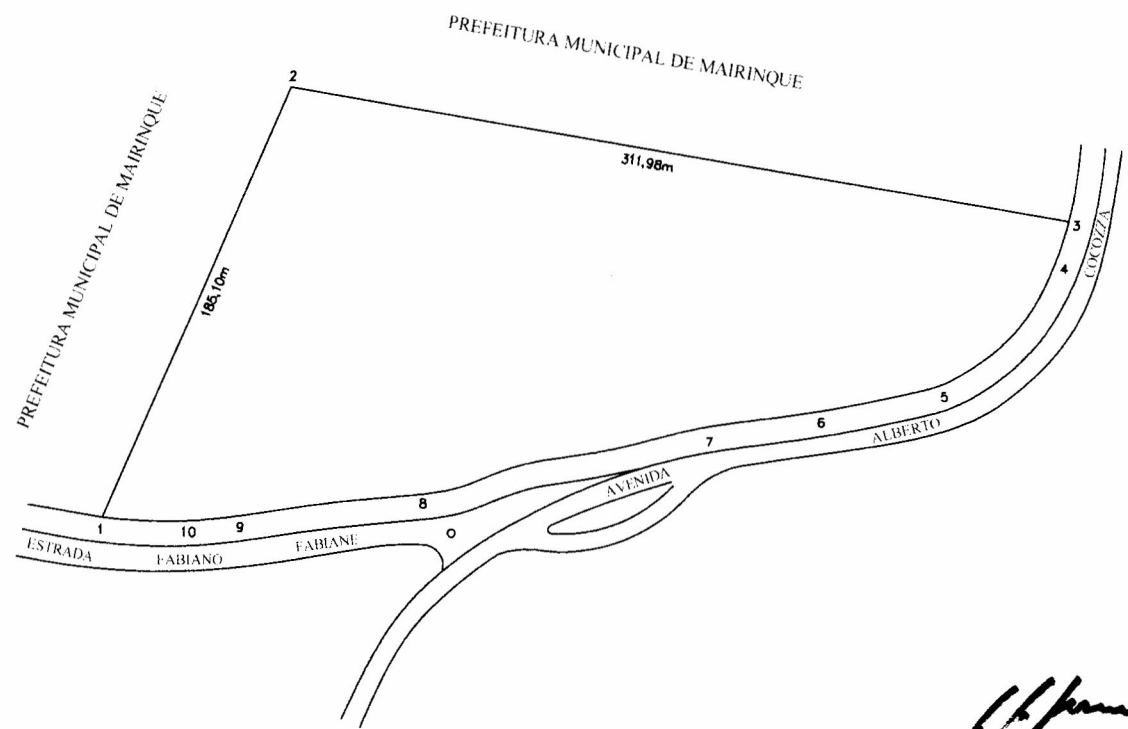
Mairinque, 14 de setembro de 2021.

.....
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

.....
Jean Peter Russo
Tec. Agrimensor
RNP.02107762856

Edson da Padaria
Presidente - DEM

PONTO	AZIMUTE	DISTANCIA
1 - 2	332°40'20"	185,10
2 - 3	48°52'23"	311,98
3 - 4	RAIO 245,00	25,74
4 - 5	RAIO 76,00	67,34
5 - 6	RAIO 340,00	38,52
6 - 7	210°17'59"	44,94
7 - 8	RAIO 360,00	113,59
8 - 9	212°45'50"	69,48
9 - 10	213°12'54"	21,04
10 - 1	RAIO 200,00	42,95



[Handwritten Signature]
Antônio Alexandre Gemente
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

ÁREA DOADA PARA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

LOCAL: ESTRADA FABIANO FABIANE E AVENIDA ALBERTO COCOZZA

DATA	14/09/2021	ÁREA TOTAL	40.000,00M2	CISLA
------	------------	------------	-------------	-------

[Handwritten Signature]
Edicarlo da Padaria
 Presidente - DEM

[Handwritten Signature]
JEAN PETER RUSSO
 TEC. AGRIMENSOR
 RNP.02107762856